

4 18h55

ENP 283

SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Emenda de Plenário nº

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14.....

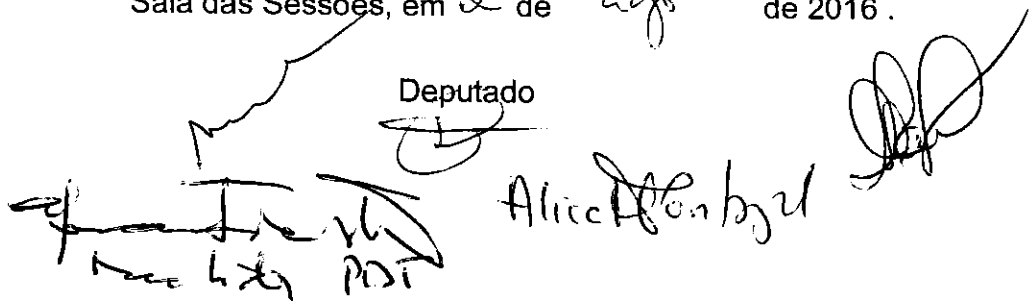
II – O crescimento anual do somatório dos gastos na esfera estadual, do Poder Executivo, Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública com ativos, inativos e pensionistas, relativos a cargos funções ou empregos, inclusive de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, eventos de aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente a entidades de previdência, não poderá superar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe incluir o Poder Executivo nas exceções provisórias do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal para que seja resguardado os princípios republicanos de independência e harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, previstos no art. 2º da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 2 de ago de 2016 .

Deputado


Alicia Bonfatti
PDT